



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### MENSAGEM Nº 020/2023

Garanhuns, 13 de julho de 2023.

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 9º, inc. X, 47, inc. IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, "**Denomina de Centro Administrativo e Prefeitura Prefeito Ivo Tinô do Amaral, os equipamentos públicos situados na Rua Joaquim Távora, s/n, bairro Heliópolis, no Município de Garanhuns, e dá outras providências**".

Nobres Parlamentares, por intermédio da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013 – cuja ementa "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, suas denominações, e dá outras providências**" – o Poder Executivo Municipal passou a ser regido por diretrizes que trazem consigo a missão de promover a reestruturação e modernização da máquina administrativa municipal, a fim de melhor atender as necessidades dos cidadãos garanhuenses.

Para efetivar as referidas diretrizes administrativas, eis o que preceitua o art. 4º, incs. I, II e III, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, *in verbis*:

Art. 4º. A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverá orientar-se com base nas seguintes diretrizes:

I - aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e otimização do funcionamento da Administração Municipal;

II - adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do Governo Municipal;

III - adequação da máquina municipal para a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade dos serviços, imprimindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade;

[...]

Com base no exposto, e atento à necessidade de reunir todos os Órgãos Municipais da Administração Pública Direta em um único complexo, o Poder Executivo Municipal deu início aos procedimentos administrativos para contratação de Empresa de Engenharia que executará os "[...] SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE GARANHUNS E DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MUNICÍPIO DE GARANHUNS [...]", nos moldes do Processo Licitatório nº 0108/2022 – Concorrência Pública nº 07/2022, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 21.10.2022.

A referida obra vai proporcionar uma economia de quase R\$ 200 mil reais por mês, valor que é pago atualmente com aluguéis, bem como trará modernidade e agilidade aos serviços públicos municipais, visto que todas as Secretarias e Órgãos Públicos serão instalados num único espaço, garantindo comodidade ao Cidadão e eficiência no desenvolvimento e consecução das atividades administrativas municipais.

Vale ressaltar, ademais, que com o prédio público onde, atualmente, funciona a sede do Poder Executivo Municipal – a saber, o Palácio Celso Galvão – será transformado em Museu, com vistas à promoção das potencialidades turísticas do Município de Garanhuns.

Feita esse breve, e necessária digressão, é importante salientar que, de acordo com o art. 9º, inc. X, da Lei Municipal nº 2.436, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Garanhuns), a denominação de próprios, vias, localidades e logradouros municipais é de iniciativa concorrente entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, cuja regulamentação se deu por intermédio da Lei Ordinária Municipal nº 3.872, de 06 de dezembro de 2012.

O significado da expressão "próprios", vale dizer, se refere a um determinado prédio público, integrante do acervo imobiliário do respectivo Ente/Entidade, especialmente construído ou adaptado para albergar serviços administrativos ou outros destinados a servir ao público, como, por exemplo, uma escola, hospital etc.

Ivo Tinô do Amaral, *in memoriam*, nasceu no sítio Salobro, na cidade de Lajedo e ainda jovem mudou-se para estudar em Garanhuns, e foi na Cidade das Flores que Ivo Amaral, como era conhecido, construiu sua carreira política.

É digno de nota que, durante sua trajetória de vida pública, este insigne Cidadão Pernambucano foi Prefeito do Município de Garanhuns por 02 (dois) mandatos, a saber, entre os anos de 1977 a 1982 e de 1989 a 1992, bem como exerceu mandato de Deputado Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por 02 (dois) mandatos, sendo que, no seu último mandato na Casa Joaquim Nabuco, foi Deputado Constituinte, além de ter sido Vereador e Vice-Prefeito do Município.

Ilustrando a contribuição do ex-Prefeito para o nosso Município, podemos destacar as grandes obras de infraestrutura, a exemplo da implantação de revestimento asfáltico e serviços de esgotamento sanitário de diversas ruas e avenidas, bem como se destacou por implementar ações que ressaltaram o potencial turístico do Município de Garanhuns, intensificando a arborização, iluminação e, ainda, foi o principal responsável pela construção do Relógio de Flores, um dos cartões-postais de nossa Cidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Há que se destacar, ainda, que durante sua gestão à frente do Poder Executivo Municipal (1989 a 1992), teve início a 1ª (Primeira) Edição do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), evento este que, ao longo dos anos, ganhou repercussão nacional e apresenta a Cidade das Flores como polo artístico e cultural, e, ainda, aquece a economia e o turismo local, sendo reconhecido como o maior festival multicultural do Estado.

Relevante mencionar, por fim, que o Sr. Ivo Tinô do Amaral recebeu inúmeras comendas, títulos de cidadão pelo agreste meridional e o reconhecimento de diversas instituições, além das medalhas do Pacificador e Ordem do mérito militar, outorgadas pelo Presidente da República. Foi considerado, ainda, a memória viva do Município de Garanhuns, participando ativamente dos movimentos políticos, sendo admirado e respeitado por pessoas de todas as matizes políticas do Estado.

Todavia, em 17.11.2022, foi noticiado o falecimento ex-Prefeito do Município de Garanhuns e ex-Deputado Estadual de Pernambuco, Sr. Ivo Tinô do Amaral, em decorrência de problemas relacionados à insuficiência respiratória.

Logo, o escopo desta proposição legislativa busca homenagear/reconhecer os feitos notáveis do ex-Prefeito Ivo Tinô do Amaral por sua relevante contribuição/legado para o desenvolvimento, estruturação e modernização da gestão pública no Município de Garanhuns, razão pela qual se pleiteia a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa para que os equipamentos públicos situados na Rua Joaquim Távora, s/n, bairro Heliópolis, no Município de Garanhuns, sejam denominados de **Centro Administrativo e Prefeitura Prefeito Ivo Tinô do Amaral**.

Sendo a matéria ora tratada necessária à identificação de imóvel destinado à unificação, reestruturação e modernização da máquina administrativa municipal, trazendo maior agilidade, eficiência e eficácia, estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES  
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por  
SIVALDO RODRIGUES  
ALBINO:70538034491  
Dados: 2023.07.13 11:13:03 -03'00'

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
**Prefeito**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### Projeto de Lei Nº 020/2023

**EMENTA:** Denomina de Centro Administrativo e Prefeitura Prefeito Ivo Tinô do Amaral, os equipamentos públicos situados na Rua Joaquim Távora, s/n, bairro Heliópolis, no Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Centro Administrativo e Prefeitura Prefeito Ivo Tinô do Amaral**, os equipamentos públicos situados na Rua Joaquim Távora, s/n, bairro Heliópolis, no Município de Garanhuns.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES Assinado de forma digital por  
ALBINO:7053803449 SIVALDO RODRIGUES  
ALBINO:70538034491  
1 Dados: 2023.07.13 11:13:24 -03'00'

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

*Ob: Projeto de Lei  
protocolado sob o n.º 135,  
em 13/07/2023  
Mecenas Alencar de M. de Siqueira  
Marcos Alexandre Alencar de Siqueira  
Gerente de Processos Legais*